

Lei nº 19 de 28 de outubro de 1966

Autoriza empréstimos por antecipação de Receita

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Eldorado autori-
zada a contratar, com a Caixa Econômica do Estado de Minas
Gerais, empréstimos por antecipação de Receita, liquidados de-
pois do exercício, até o limite de R\$ 20.000 (vinte mil reais de cupom)

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Eldorado poderá pagar
à Caixa Econômica os juros de lei, e os taxes habituais;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial para pagamento do municipal e juros
de empréstimos autorizados por esta lei;

Art. 4º - Devem ser observadas as disposições anteriores, entre-
do esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Revendo portanto a todos as autoridades a quem o
cumprimento e execução desta lei pertencer, peço a coopera-
ção, compreensão, e inteira cooperação com o presente.

Dado e promulgado na Prefeitura Municipal de Eldorado,
em 28 de outubro de 1966.

Assinado
Maurice

Visto. O Prefeito.

